# MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Vilmar Antônio Ferrão Junior, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIALMENTE DE RADIOFUSÃO - FM - DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, ETC, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO				
EVENTOS	DATA			
Divulgação do Edital de Credenciamento	16 de janeiro de 2023			
Início da credenciamento	31 de janeiro de 2023			
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2023			





#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão FM, com sede no Município de Campos Novos com sinal de transmissão no município, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo município.
- 1.2. O Município de Campos Novos- SC, através do departamento de Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.
- 2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.
- 3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da





prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Recebida a impugnação ao ato convocatório, será informada aos interessados do certame, através de publicação no sitio oficial municipal, para apresentação de contrarrazões, e após análise, no caso de "deferida" a impugnação será efetuada a retificação e designada nova data para o início de credenciamento desse procedimento.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 01/2023, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.
- 4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação do mesmo.
- 4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos SC.
- 4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:



#### MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

#### **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

#### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital Anexo VI;
- l) Declaração de que não emprega menores Anexo VII;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário –
   Anexo VIII;
- n) Declaração de Responsável Técnico Anexo IX;
- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.
- 5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a





cumprir todos os termos deste Edital.

#### 6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital. (Anexos III e IV).
- 6.2. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

#### 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de Campos Novos as inserções de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município;



#### 8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- 8.2.1. Realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa;
- 8.2.2. Manter relatório sobre dias e horários das inserções;
- 8.2.3. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

# 9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Das atribuições e deveres:
- 9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
- 9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
- 9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 9.2.3. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 9.2.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado:
- 9.2.5. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.



#### 9.3. Dos Recursos:

- 9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.5 deste Edital;
- 9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro, Campos Novos.
- 9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.
- 10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês, pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30° dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
- 10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
- 10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para





atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
- 11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente:
- 11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- 11.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- 11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.





#### 12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.
- 13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.
- 13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.
- 13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.
- 13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos SC, com exclusão de qualquer outro.
- 13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 13.8.1. Anexo I Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.8.2. Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 13.8.3. Anexo III Tabela de Preço;
- 13.8.4. Anexo IV Termo de Referência;





- 13.8.5. Anexo V Minuta Termo de Credenciamento;
- 13.8.6. Anexo VI Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;
- 13.8.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- 13.8.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;
- 13.8.9. Anexo IX Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 16 de janeiro de 2023.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023** ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo sennor (a) (nome
completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de
CREDENCIAMENTO $n^{\circ}$ , vem manifestar seu interesse no
credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio
de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas
educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo
Município de Campos Novos, em sua programação.
Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor
constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta,
anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.
LOCAL E DATA,/
Representante da Empresa
Carimbo do CNPJ:





# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023 ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

empresa ( CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senho	or (a) (nome
mpleto, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, <b>DECLARA</b> para to	odos os fins
direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credencia	amento n°
	ie não tem
nhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigência	s da Lei n°
66/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.	
LOCAL E DATA,///	·•
presentante da Empresa	

R Carimbo do CNPJ:



# CREDENCIAMENTO N° 01/2023 ${\bf ANEXO~III}$ TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM RÁDIO

Apresentação de estimativa, anual, quantitativa de inserções para veiculação institucional da Prefeitura de Campos Novos, com o objetivo de realizar a comunicação social do município abrangendo todas as secretarias no ano de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.400	SPOTS PARA RÁDIO – 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS.	R\$ 64,93	R\$ 155.832,00
02	1.500	SPOTS PARA RÁDIO – 60 (SESSENTA) SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS.	R\$ 129,86	R\$ 194.790,00

Obs.: Todos os valores apresentados são estimativas.



# CREDENCIAMENTO N° 01/2023 ANEXO IV

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio FM comercial com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Município de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.
- 2.2. O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Campos Novos, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.
- 2.3. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: -
- a. Meio democrático e popular;



- b. Facilidade de compreensão da mensagem, por;
- c. Linguagem simples e direta;
- d. Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- e. Transmissão acessível a toda a população;
- f. Grande penetração nos lares;
- g. Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- h. Grande concentração de audiência;

#### 3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A vigência terá duração até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura do contrato.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 350.622,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Comunicação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.400	SPOTS PARA RÁDIO – 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS.	R\$ 64,93	R\$ 155.832,00





		SPOTS PARA RÁDIO – 60 (SESSENTA) SEGUNDOS		
		PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS		
02	1.500	INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS	R\$ 129,86	9,86 R\$ 194.790,00
02	1.500	EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE	K\$ 129,80	K\$ 194.790,00
		GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA EM HORÁRIOS		
		PRÉ-DETERMINADOS.		

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

- **5. DOS IMPOSTOS, TAXAS:** Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.
- **6. DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo responsável pelo Depto. de Imprensa do Município de Campos Novos, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.
- **7. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS:** O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.





# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023** ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. \_\_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74,
com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323,
nessa cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de
Administração e Finanças, Vilmar Antônio Ferrão Junior, brasileiro,
casado, portador da RG nºe do CPF nº.
, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa
com sede a
cadastrada no CNPJ sob o no
e Inscrição Estadual
n° doravante designada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor (es)
portador do RG nº
e CPF $n^o$ residente e domiciliado à $n^o$ .
, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do
Edital de Credenciamento nº, que fica fazendo parte
integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no
8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e
em total consonância com o instrumento convocatório.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$ 64,93 (sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) pelos spots rotativos de 30 segundos, e R\$ 129,86 (Cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) para os spots rotativos de 60 segundos.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da NF, referente aos serviços prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Secretário de Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital. (Anexos III e IV).

Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.



Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente \_\_\_\_\_\_ da agência \_\_\_\_\_ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

# CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município,



não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos-SC

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos N	ovos	de	de 2023.
Vilmar Antônio	Ferrão Juni	ior	
Secretário Municipal de A	dministraçã	ío e Finanças	
CONTRA	TADA		





# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação d	da empre	esa)							
Declaramos,	para	todos				Credenciamento	•		•
informações p	ara o c	umprime				n pessoa tomou co s que constituem			
licitação.		<b>F</b>				1			F
			LOC	ALEI	DATA,	/		/	·
D	1 5								
Representante	da Empr	esa							
Carimbo do CN	NPJ:								





# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023 ANEXO VII** DECLARAÇÃ DO MENOR

Declaro que a empresa	ins	crita no CNPJ n		, po	r
intermédio de seu representante lega	1 Sr. (a)		_, portador	(a) da Carteira d	ie
Identidade nº	_, CPF nº		, DECL	ARA, para fins d	О.
disposto no inciso V, do art. 27, da	Lei 8.666/93,	acrescido pela L	ei 9.854, de	27 de outubro d	le
1999, que não emprega menor de 18	(dezoito) anos	s em trabalho no	turno, perig	oso ou insalubre	e
não emprega menor de 16 (dezesseis	) anos.				
( )Ressalva: emprega menor, a part	ir de 14 (cator	ze) anos, na cond	dição de apr	endiz.	
LOC	CAL E DATA,	/ _		<i>J</i>	
Representante da Empresa					
Carimbo do CNPJ:					
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalar a ressa	lva acima)			





# CREDENCIAMENTO N° 01/2023 ANEXO VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

LOCAL E DATA,	_/	<i>/</i>

Representante da Empresa Carimbo do CNPJ:



# **CREDENCIAMENTO N° 01/2023** ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Municipio de Campo
Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):
-
-
-
-
LOCAL E DATA,///
Representante da Empresa
Carimbo do CNPJ:
Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

